



Bariri, 20 de dezembro de 2018.

MENSAGEM
Nº 67/2018

REF: MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2018.

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, e considerando as reivindicações dos diretores, vice-diretor e coordenadores da educação de nosso Município, encaminho para apreciação e deliberação desta Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, a inclusa Proposição, para substituir parcialmente à versão original do Projeto de Lei nº 48/2018, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os artigos 31 caput e 36 da Lei 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências", ora em trâmite nessa Casa.

Esclareço a Vossa Excelência que a substituição prevê alterar o inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 48/2018 na seguinte forma:

"Art. 2º ...

III – O servidor que se efetivar na rede municipal de ensino poderá, após o prazo de 1 (um) ano de sua efetivação, apresentar um título (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) e após essa apresentação poderá, após 1 (um) ano, apresentar mais um título (graduação, especialização, mestrado ou doutorado), ressaltando que após a progressão supra citada o professor, diretor, vice-diretor e coordenador não poderá no interstício de 3 (três) anos apresentar outras modalidades constantes no inciso I, II e III do artigo 31."

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Câmara Municipal
de Bariri

20 DEZ. 2018

PROTOCOLO
Nº 761

A Sua Excelência o Senhor
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

Atenciosamente,

Francisco Leoni Neto
FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

ÚNICA *DISCUSSÃO/VOTAÇÃO*
APROVADO *REJEITADO*
UNANIMIDADE *MAIORIA*
FAVORÁVEIS *CONTRA*
SALA SESSÕES *PRESIDENTE*